



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.377

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), destinado a atender despesa não constante do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002– Departamento de Obras

10.002.18.541.0026.2.030	Local:	Indenizações e	
3.3.90.93.00.00	Fonte 3.3.755	Restituições	1.600,00
TOTAL			1.600,00
TOTAL GERAL			1.600,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior serão utilizados o seguinte:

a) Superávit financeiro na fonte, acima descrito, em conformidade com o Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

2.4.71.99.05.04.00	Transf. Convênio Reforma Praça Teotônio Vilela	1.466,09
	Fonte 3.3.755	
TOTAL		1.466,09

b) Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

2.4.71.99.05.04.00	Transf. Convênio Reforma Praça Teotônio Vilela	133,91
	Fonte 3.1.755	
TOTAL		133,91
TOTAL GERAL		1.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e três dias do mês de março, do ano de dois mil e dez. (23.03.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal